



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 163/2022

Data: 16 de março de 2022.

Súmula: Dispõe sobre alteração de zoneamento, ZEIS (Zona Especial De Interesse Social) para ZC1 (Zona de Comércio e Serviços 1), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Zoneamento Especial de Interesse Social para Zona de Comércio e Serviços 1, cujo endereço conta como: Rua: Antônio Martins Pinhão, nº297, Bairro: Bela Vista, respectivamente de propriedade de WILLIAM DE SOUZA ALVES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 16 de março de 2.022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal